



MASSAPÊ DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 24 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 038

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto

Pág. 001

Edital

Pág. 003

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

WILTON COUTINHO SILVA

CPF: 66672112391

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=WILTON COUTINHO SILVA:66672112391 2025-12-24T11:54:11-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F58510643970**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Decreto n° 073/2025, de 23 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 296/2019, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA de Massapê do Piauí (PI).

Neste presente documento, resolve designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do município de Massapê do Piauí – PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que compõem o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Massapê do Piauí – PI.

LEIA-SE:

01 – FRACISCO JOSE SANTANA FILHO

02 – ANA LUCIA VELOSO

03 – VALERIA CRISTINA DA SILVA

04 – LUIZ GUSTAVO DE ASSIS SOUSA

05 – WILLIAM JOSE DA COSTA

06 – JOCIEL DE LACERDA BRITO

07 – PAULA FERNANDA COUTINHO SOUSA

08 – ZENAIDE DA SILVA CARDEAL

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F58510643970**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

**09 – RODRIGO DA COSTA LEITE**

O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapé do Piauí – PI.

Massapé do Piauí – PI, 23 de dezembro de 2025.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

Dr. Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5851064397B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 02.011.608/0001-47

Rua: Raimundo Teotônio, 420 - Centro CEP: 64.573-000
Massapé do Piauí-PIwww.massapedopiaui.pi.gov.br

EDITAL N° 006/2025 – LOTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Lotação dos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, nos termos deste Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital tem por base:

- **Lei Municipal nº 202/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério**, especialmente os dispositivos que tratam de carga horária, jornada de trabalho, exercício, lotação e remoção, com destaque ao Art. 22, que estabelece que o profissional será lotado pelo Secretário Municipal de Educação conforme necessidade da rede, preservando continuidade e eficiência do trabalho docente.
- **Relação oficial de professores ativos do município**, contendo dados de formação, jornada e área de atuação, para fins de adequação pedagógica e técnico-administrativa da lotação para o ano letivo de 2026.
- Princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, supremacia do interesse público e eficiência.
- Normas educacionais nacionais aplicáveis ao funcionamento da rede pública de ensino.

2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO DE LOTAÇÃO

A lotação de professores tem como finalidade:

- a) garantir o funcionamento regular das unidades escolares;
- b) atender ao direito dos estudantes à aprendizagem;
- c) organizar a distribuição das turmas com base na formação docente e carga horária contratual;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5851064397B**

- d) assegurar continuidade do trabalho pedagógico;
- e) evitar desvio de função e sobrecarga laboral;
- f) respeitar os limites legais de jornada.

3. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE ATRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO

A atribuição obedecerá aos seguintes parâmetros:

3.1 Formação e habilitação

Prioridade ao profissional observará o disposto nos editais de concurso público que regeram o ingresso no cargo, assegurando o respeito às regras previstas no certame, às atribuições do cargo e à habilitação exigida no ato da investidura.

3.2 Jornada e carga horária

Respeito absoluto à carga horária atribuída no ato de ingresso e exercício atual, observando critérios de redução legal quando aplicável, conforme dados funcionais e regulamentação interna da Secretaria.

3.3 Continuidade pedagógica

Manutenção, sempre que possível, da permanência docente no mesmo nível, etapa e/ou escola, considerando o direito da comunidade escolar à estabilidade pedagógica.

3.4 Necessidade do serviço

Lotação será definida com base no número real de turmas, matrículas e componentes curriculares, resguardando critérios de eficiência administrativa.

3.5 Mobilidade e remanejamento

Poderão ocorrer remanejamentos ao longo do ano quando houver:

- abertura ou fechamento de turmas;
- afastamentos legais;
- retorno de servidores;
- redução de carga horária;
- necessidades emergenciais da rede.

3.6 Reaproveitamento em áreas afins

Em caso de inexistência de profissional habilitado disponível para determinada área de atuação, bem como diante de excedente funcional, poderá ocorrer o reaproveitamento do docente em áreas afins, desde que comprovada habilitação adicional ou formação compatível, assegurando-se idoneidade técnica para o exercício da função, preservado o interesse público, a continuidade pedagógica e o cumprimento da carga horária contratual. Essa medida observará, também, o disposto nos editais de concurso público que regeram o ingresso no cargo, a

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5851064397B**

legislação educacional vigente, o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município e os princípios constitucionais da Administração Pública.

4. DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA FINS DE LOTAÇÃO

Serão considerados:

- a) Relação oficial de professores ativos;
- b) Histórico de formação acadêmica;
- c) Dados funcionais registrados no sistema;
- d) Demonstrativo de carga horária;
- e) Declarações de afastamento e licenças;
- f) Informações das unidades escolares;
- g) Atos administrativos anteriores.

5. DA PUBLICAÇÃO DAS LOTAÇÕES

O quadro geral será divulgado por escola, área de atuação, componente curricular, nível de ensino, carga horária e titularidade docente.

6. DO DIREITO À RECONSIDERAÇÃO / RECURSO

O professor que discordar da distribuição de lotação poderá apresentar pedido fundamentado de reconsideração no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação da lotação.

O pedido deverá conter:

- a) justificativa pedagógica, funcional ou legal;
- b) documentos comprobatórios;
- c) indicação precisa do item contestado;
- d) número de telefone para contato.

A análise será feita pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá manter, reformar ou ajustar a lotação, sempre com base no interesse público e no ordenamento jurídico vigente.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO

Este Processo de Lotação tem validade para o ano letivo de 2026, podendo ser revisto em caso de mudanças estruturais na rede.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital não gera estabilidade de escola, ano ou componente curricular;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5851064397B**

- Casos omissos serão avaliados pelos responsáveis internos da Secretaria Municipal de Educação;
- Situações extraordinárias serão conduzidas com diálogo, transparência e respaldo documental;
- A lotação é condição legal para exercício docente, conforme Art. 22 da Lei Municipal nº 202/2013.

Massapé do Piauí, 24 de dezembro de 2025

JOSUENE DE CARVALHO Assinado de forma digital por JOSUENE
SANTOS:95962930363 DE CARVALHO SANTOS:95962930363
Secretaria Municipal de Educação Dados: 2025.12.24 11:24:16-03'00'

Prefeito Municipal

Assinado de forma
WILTON COUTINHO digital por WILTON
SILVA:66672112391 COUTINHO
SILVA:66672112391